



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO - PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NO
MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE ANO DE 2021.



1. APRESENTAÇÃO

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae é uma instituição existente há mais de 45 (quarenta e cinco) anos, presente em todas as unidades da federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas. A atuação do Sebrae tem 02 (dois) públicos: o empreendedor do pequeno negócio e o poder público. No desenvolvimento territorial, nossa instituição tem projetos estruturados desde 1984 em todas as regiões, com metodologias reconhecidas internacionalmente.

O projeto **Cidade Empreendedora** tem como objetivo a transformação dos municípios, conectado com a estratégia de desenvolvimento territorial do SEBRAE, que visa direcionar, acelerar e sustentar o processo de desenvolvimento socio econômico local, com foco na melhoria do ambiente de negócio, no fomento ao empreendedorismo e na promoção da competitividade empresarial.

A estratégia do programa se baseia numa parceria e atuação sistêmica junto ao poder público, para que este seja um agente facilitador, junto ao mercado e à sociedade para estimular a formação de um capital social capaz de sustentar o processo de desenvolvimento

São propostas ações para os seguintes eixos: Gestão Municipal, Lideranças Locais, Desburocratização, Sala do Empreendedor, Compras Governamentais, Empreendedorismo na Escola, Inclusão Produtiva, Marketing Territorial e Setores Econômicos, Cooperativismo e Crédito e Inovação e Sustentabilidade, em conformidade com os seguintes fundamentos:

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Projeto Cidade Empreendedora tem por objetivo transformar o município por meio do desenvolvimento territorial local, da melhoria do ambiente de negócio, do fomento ao empreendedorismo e da promoção da competitividade empresarial.

3. OBJETIVO GERAL

O Objetivo do programa é o engajamento entre a gestão pública o empresariado, a comunidade e as lideranças locais para a melhoria do ambiente de negócios e para a promoção de políticas públicas de fomento dos pequenos negócios, com impacto no desenvolvimento econômico do território trabalhado.

4. JUSTIFICATIVA

O Cidade Empreendedora é disponibilizado para os municípios cearenses em seu primeiro ciclo no ano de 2021, criando oportunidades de beneficiar os pequenos negócios. É imprescindível a existência de um ambiente de negócios adequado com a efetiva e atuante participação dos Gestores Públicos Municipais e o empoderamento dos Agentes de Desenvolvimento que carregam conhecimento e visão do desenvolvimento do município através dos pequenos negócios, para que a Lei Geral de Tratamento Favorecido se torne efetiva, tornando as políticas de desenvolvimento municipais duradouras e com resultados efetivos.

O SEBRAE como instituição de apoio aos pequenos negócios tem por missão a criação e manutenção de um ambiente favorável os pequenos negócios e por isso apresenta o Cidade Empreendedora como um meio de transforma a realidade dos municípios que estiverem motivados a estabelecer esta parceria.

5. DOS EIXOS A SEREM TRABALHADOS NO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA

5.1.GESTÃO MUNICIPAL

IMPORTÂNCIA: A efetividade das soluções do Sebrae para a promoção do desenvolvimento territorial está diretamente associada ao nível de engajamento da alta direção do poder público municipal além, obviamente, das principais lideranças locais legítimas da iniciativa privada e sociedade civil.

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO: Promover o engajamento, a qualificação e capacitação dos gestores públicos, com foco na alta direção do poder público municipal (gabinete do prefeito), priorizando a agenda do desenvolvimento econômico do município.

SOLUÇÕES DO PORTFÓLIO PARA A GESTÃO MUNICIPAL: Promover o engajamento, a qualificação e capacitação dos gestores públicos, com foco na alta direção do poder público municipal (gabinete do prefeito), priorizando a agenda do desenvolvimento econômico do município, por meio das etapas de planejamento, incluindo diagnósticos e levantamento de oportunidades (através de dados e informações municipais/territoriais), passando pela elaboração de planos e construção de uma agenda de desenvolvimento, até o monitoramento e avaliação de sua execução.

5.2.LIDERANÇAS LOCAIS

IMPORTÂNCIA: Todo processo de desenvolvimento econômico é conduzido e sustentado por pessoas/líderes que desejam mudanças e para que essa transformação ocorra de forma otimizada, essas lideranças precisam estabelecer objetivos e metas comuns, estimulando a criação de um ambiente favorável para os pequenos negócios, grandes responsáveis pela geração de emprego e renda.

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO: Identificar e estimular o diálogo entre lideranças públicas, empresariais e do terceiro setor, construindo uma rede de relacionamento convergente ao desenvolvimento. Valorizar a participação dos gestores das áreas de desenvolvimento econômico do município e dos agentes de desenvolvimento local.

SOLUÇÕES DO PORTFÓLIO PARA AS LIDERANÇAS LOCAIS: Aqui são apresentadas estratégias e soluções para a identificação, integração e desenvolvimento de lideranças e atores públicos, acompanhamento e orientação desses gestores, qualificação e valorização dos Agentes de Desenvolvimento, elaboração de projetos, criação e fortalecimento de redes locais estruturadas, como fóruns de secretários e Rede de Agentes de Desenvolvimento.

5.3.DESBUROCRATIZAÇÃO

IMPORTÂNCIA: A desburocratização é vista como um facilitador para o sucesso dos pequenos negócios, proporcionando aos municípios agilidade no processo de abertura das empresas, geração de empregos e oportunidades aos seus cidadãos.

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO: Por meio de metodologias sistematizadas os municípios poderão avançar em busca da redução da burocracia, implementação ou incremento de marcos legais para agilizar o processo de abertura e legalização das atividades econômicas.

SOLUÇÕES DO PORTFÓLIO PARA A DESBUROCRATIZAÇÃO: Inclui-se aqui estratégias, soluções e metodologias que visam dar orientação sobre os requisitos e processos recomendados para emissão do alvará, licenças e procedimentos realizados para a fiscalização da atividade empresarial em consonância com os avanços das Lei da Liberdade Econômica e a integração do município com a REDESIM.

5.6. EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA

IMPORTÂNCIA: O ensino de empreendedorismo busca desenvolver competências do Século XXI que enfatizam habilidades e atitudes para comunicar, colaborar, ter um pensamento crítico, criativo e inovador, promovendo a cidadania ativa, a inclusão social e a empregabilidade.

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO: Promover o empreendedorismo nas escolas, avaliar o ambiente institucional para implementação da educação empreendedora, formar professores e gestores escolares nas competências empreendedoras e disponibilizar conteúdo inovador para os estudantes dentro e fora de sala de aula.

SOLUÇÕES DO PORTFÓLIO PARA O EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA: Incluem-se aqui estratégias e soluções para o diagnóstico específico de Educação Empreendedora, a implantação do Currículo de Educação Integral Empreendedora, a adoção de uma jornada empreendedora com Empreendedores do futuro e a formação de educadores em competências empreendedoras.

5.7. INCLUSÃO PRODUTIVA

IMPORTÂNCIA: O censo de 2019 do Sistema Único da Assistência Social, apresentou mais de 76 milhões de brasileiros inscritos no Cadastro Único da Assistência Social (CADÚNICO), com renda até meio salário mínimo. Destes, 39 milhões recebendo bolsa família. Promover a inclusão socioeconômica dessas pessoas ao mercado de trabalho é geração de oportunidade de vida, emprego e renda.

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO: Com metodologia de acolhimento e formações profissionais, o objetivo do eixo de inclusão produtiva é apresentar uma proposta de um trabalho em conjunto com as Prefeituras, por meio dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) para dar acesso as pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo a qualificação para o trabalho.

SOLUÇÕES DO PORTFÓLIO PARA A INCLUSÃO PRODUTIVA: Oferta de soluções de acolhimento as pessoas em vulnerabilidade, capacitações para potencializar as ideias e viabilizar os negócios, capacitações aos profissionais do CRAS, trabalho em rede com organizações não governamentais da comunidade, apoio em consultoria para execução do programa e orientação sobre as soluções do Sebrae e apoio na formalização do MEI.

5.8. MARKETING TERRITORIAL E SETORES ECONÔMICOS

IMPORTÂNCIA: Cada território tem uma identidade única, formada por um conjunto de elementos geográficos, sociais e econômicos que formam características originais e singulares. Essa identidade precisa estar inserida no processo de desenvolvimento, fortalecendo a noção de orgulho e pertencimento a seus cidadãos e aumentando a competitividade dos produtos e serviços locais, capazes de atrair e manter os recursos no território.

O QUE SE PROPÕE COM ESTE EIXO: Identificar as vocações e potencialidades em seus territórios, apoiando setores estratégicos e fortalecendo sua atratividade a fim de consolidar vantagens competitivas na atração de fluxos econômicos, fomentando a economia local e sustentando o processo de desenvolvimento.

SOLUÇÕES DO PORTFÓLIO PARA O MARKETING TERRITORIAL E SETORES ECONÔMICOS: Incluem-se aqui estratégias e soluções para o desenvolvimento do potencial turístico e sua produção associada, a indicação geográfica e o apoio aos segmentos econômicos estratégicos para a potencialização da economia local, como a modernização de feiras livres, campanhas de valorização do comércio local e encadeamento produtivo com foco territorial.

6. CIDADE EMPREENDEDORA – CRONOGRAMA DE AÇÕES

CRONOGRAMA DE AÇÕES - PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA			
EIXOS	AÇÕES	INÍCIO\21	FIM\21
GESTÃO MUNICIPAL	Oficina Desenvolvimento Economico Local- DEL	Setembro	Novembro
	Agenda DEL – Agenda para o Desenvolvimento Econômico Local	Setembro	Novembro
	Plano de Desenvolvimento Econômico	Setembro	Novembro
LIDERANÇAS LOCAIS/ ATORES DE DESENVOLVIMENTO	Consultoria para Inscrição no Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor	Setembro	novembro
	Curso de Elaboração de Projetos	Setembro	Novembro
	Sensibilização, Capacitação e Implementação de Normas da Lei da Liberdade Econômica	setembro	Novembro
	Implantação do Serviço de Inspeção Municipal em Consórcios	setembro	
INCLUSÃO PRODUTIVA	Apoio e Orientação aos Servidores e Gestores do CRAS e demais secretarias municipais	Setembro	Novembro
	Atendimento ao Público do CADÚNICO Atendido pelo CRAS	Setembro	Novembro
	300h consultoria do Programa AGRONORDESTE CE para atender 15 produtores do segmento de bovinocultura de leite.	Setembro	Novembro
	60h de consultoria para segmento de apicultura	Setembro	Novembro
	16h Curso avicultura	Outubro	Outubro
	12h consultoria marketing digital para artesãos	Outubro	outubro
	2h Palestra sobre cooperativismo	Outubro	outubro
EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	Diagnóstico Específico de Educação Empreendedora	Setembro	Novembro
	Educação Integral Empreendedora	Setembro	Novembro
	Formação de Educadores em Competências Empreendedoras	Setembro	Novembro
	Crescendo e Empreendendo	Setembro	Novembro
MARKETING TERRITORIAL E SETORES ECONOMICOS	Desenvolvimento e Integração da Produção Associada ao Turismo	Setembro	Novembro
	Levantamento de Oportunidades	Setembro	Novembro

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução deste programa está prevista para o período de 03 meses e sua vigência será de 30 (trinta) após o prazo de execução.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Promover um ambiente de negócios favorável por meio da Lei Geral e de políticas estruturantes de desenvolvimento no município de VARZEA ALEGRE;
- Disseminar políticas nacionais em âmbito local;
- Promover a mobilização econômica do Município de VARZEA ALEGRE
- Promover um ambiente de negócios favorável por meio da Lei Geral no Município de VARZEA ALEGRE;
- Estimular o protagonismo local;
- Identificar, articular e fortalecer as lideranças locais;
- Trabalhar todos os eixos acordados, por meios das soluções propostas;
- Certificar o município como Cidade Empreendedora.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São Atribuições do **MUNICÍPIO**:

- a) Disponibilizar espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor;
- b) Prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, materiais de consumo e demais insumos básicos para o seu bom funcionamento;
- c) Realizar a manutenção da estrutura da sala;
- d) Designar pessoal com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia e reuniões periódicas com o SEBRAE;
- e) Receber os profissionais técnicos do SEBRAE para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e para o atendimento aos Potenciais Empresários, Microempreendedores Individuais, Micro e Pequena Empresa;
- f) Desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;
- g) Supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;
- h) Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste compromisso, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do MUNICÍPIO utilizado na Sala do Empreendedor, isentando assim o SEBRAE de qualquer espécie de vínculo empregatício;
- i) Divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor;
- j) Realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;
- k) Organizar a agenda de capacitações para o público da Sala do Empreendedor;
- l) Registrar os atendimentos em sistema fornecido pelo SEBRAE (SAS);
- m) Guardar sigilo e respeito a confidencialidade das informações e demais dados que tiver acesso em decorrência desta parceria.
- n) Promover ações de desburocratização no que tange as políticas públicas de tratamento favorecido aos pequenos negócios;
- o) Manter atualizada a Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas e editar atos administrativos internos necessários a sua implementação, garantindo benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06;
- p) Nomear ou manter nomeado Agente de Desenvolvimento conforme previsão do Art. 85-A da Lei Complementar Federal 23/2006;
- q) Implantar Sala do Empreendedor, com estrutura mínima de funcionamento;
- r) Elaborar editais de licitação com aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006;
- s) Elaborar e divulgar o Plano Anual de Compras Municipais;
- t) Atualizar ou criar um cadastro de fornecedores locais;

- u) Realizar as chamadas públicas para aquisição da alimentação escolar estimulando a participação de agricultores familiares do município ou região, conforme legislação vigente;
- v) Aderir a REDESIMPLES ou manter-se integrado a mesma, possibilitando a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas.

§.1º É responsabilidade do MUNICÍPIO, fornecer tratamento diferenciado aos pequenos negócios, tal como prevê a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e as alterações previstas na Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

São Atribuições do **SEBRAE**:

- a) Fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação espacial;
- b) Fornecer material institucional e de comunicação das soluções do **SEBRAE** para disponibilizar aos atendentes e aos Pequenos Negócios;
- c) Fornecer material sobre os processos do Microempreendedor Individual, bem como de gestão para disponibilizar aos atendentes e clientes;
- d) Capacitar o corpo técnico de agentes de desenvolvimento e atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento aos clientes, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;
- e) Realizar reuniões periódicas com agentes de desenvolvimento e atendentes da Sala do Empreendedor para sanar dúvidas pertinentes ao atendimento e verificar ajustes que sejam necessários;
- f) Disponibilizar sistema para lançamentos dos atendimentos realizados;
- g) Disponibilizar, quando conveniente, técnicos próprios ou terceirizados para realização de atendimento, h) Disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para os Microempreendedores Individuais, presenciais, semipresenciais ou online;
- i) Avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

11. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação é fundamental para garantir que as ações que foram planejadas tenham ocorrido de forma correta, de forma a serem alcançados os objetivos propostos.

A equipe do ER CARIRI e da Unidade Competitividade dos Negócios será responsável pela execução e acompanhamento deste plano e fará o monitoramento e avaliação das ações propostas de forma contínua.



Juazeiro do Norte, 01 de setembro de 2021

Analista SEBRAE Cariri

MACELIO DE SOUSA Assinado de forma digital por
MACELIO DE SOUSA
COSTA:3875949730 COSTA:38759497300
Dados: 2021.09.06 14:30:28
-03'00'

Macelio de Sousa Costa





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Junto aos autos a documentação e a pesquisa/proposta de preços apresentada pelo SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE.

Data: 01 de outubro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação

PESQUISA DE PREÇO



À Pessoa Jurídica: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE

CNPJ: 07.121.494/0001-01

Endereço: Av. Monsenhor Tabosa, n.º 777, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.165.011

Telefone de Contato: (85) 32556617

Responsável pela Cotação: Cibele Girão Guedes

Prezado Sr.(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria na área de projeto Cidade Empreendedora, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria na área de projeto Cidade Empreendedora	SERVIÇO	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					

Validade da proposta: 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Fortaleza, 09 (nove) de agosto de 2021

Cibele Girão Guedes
Analista Unidade Competitividade dos Negócios
SEBRAE

Francisca Wilma Ferreira de Almeida
Assessora de Políticas Públicas
SEBRAE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposta para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas do Sebrae Ceará. Para verificar as assinaturas clique no link ou no QRCode e verifique a validade do documento junto ao sistema.

Identificação Externa: CIVARZEA-ALEGRE-CIDADE-EMPREENDEDOR

Este documento só terá validade a partir do momento em que todos os signatários tiverem concluído o processo de assinatura, pela data/hora da assinatura do último signatário descrito abaixo e ASSINADO NESTA PLATAFORMA.

CIBELE GIRÃO GUEDES – 743.***.***-**-09/08/2021, 09:28:14
Status: Assinado digitalmente via lacuna

FRANCISCA WILMA FERREIRA DE ALMEIDA – 366.***.***-**-10/08/2021, 14:19:59
Status: Assinado digitalmente via lacuna

Colaborador/Articulador:
CIBELE GIRAO GUEDES
743.294.053-34

Data: 09/08/2021 09:27:51 -
03:00

Colaborador/Articulador:
FRANCISCA WILMA FERREIRA
DE ALMEIDA 366.273.803-15

Data: 10/08/2021 14:19:55 -03:00



Esta plataforma utiliza-se dos plug-ins REST PKI e WEB PKI para realizar o procedimento de assinatura de documento no modelo cliente-servidor verificando a compatibilidade junto ao modelo ICPBrasil.

Link para descrição dos plug-ins:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/#/products>

Link para confirmação do Sebrae Ceará (SEBRAE - CE) como cliente da Lacuna Software:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/clients>



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



COMUNICAÇÃO INTERNA

DA : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhor(a) Procurador(a),

Pela presente, esta Comissão de Licitação, vem formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, para a contratação de serviços de consultoria no desenvolvimento dos eixos e das ações no Município de Várzea Alegre, através do Programa Cidade Empreendedora, oferecido pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Várzea Alegre - CE, 04 de outubro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da CPL



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE LEGITIMIDADE. SUBSUNÇÃO AOS DITAMES DO ART. 24, INCISO VIII DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Indaga a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico de Várzea Alegre-CE, por seu Ilmo. Secretário, sobre a "Possibilidade Jurídica" para a contratação de serviços de consultoria no desenvolvimento dos eixos e das ações no Município de Várzea Alegre, através do Programa Cidade Empreendedora, oferecido pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

A possibilidade jurídica da contratação direta é legalmente permitida no Estatuto Licitatório (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações) nos casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

A Inexigibilidade de Licitação, dentre outros casos, é admitida para a contratação de serviços a serem prestados por empresa ou profissional de notória especialização, cuja adoção do procedimento da licitação pode acarretar até uma escolha não desejada para o caso concreto, em razão da singularidade dos serviços e do preparo, experiência e qualificação exigidos para sua prestação. Deste modo, entendemos que o presente caso não se enquadra em qualquer uma das hipóteses legais previstas para a Inexigibilidade.

Por sua vez, a **Dispensa de Licitação** é permitida, dentre outras situações previstas legalmente, no caso de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional (**Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93**).



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

A realização de um Procedimento Licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesses públicos. É por essa razão que a lei definiu critérios objetivos, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados. Estes limites traçados pelo legislador para a adoção dos procedimentos da dispensa e inexigibilidade decorrem da necessidade de preservar-lhe a legalidade e a licitude.

A contratação direta se submete a um Procedimento Administrativo, portanto, a ausência de licitação não significa contratação informal realizada com quem a Administração bem aprover. A contratação direta pressupõe um procedimento formal.

Na visão de Marçal Justen Filho (2005, p.344) esse "procedimento formal destina-se a dois objetivos, preliminarmente trata-se de comprovar se estão presentes os requisitos para a contratação direta", por outro, busca-se a "melhor proposta possível".

A contratação da proposta mais vantajosa é o objetivo perseguido pela Administração Pública, contudo, a melhor proposta nem sempre é conseguida através do procedimento licitatório. Cumpre salientar que o objeto do contrato pelo qual a Administração pretende realizar, nem sempre é passível de ser licitado. Assim, nesse caso, haverá contratação direta daqueles interessados em estabelecer negócio jurídico contratual com a Administração Pública.

Como adverte Dallari (1991, p.120) "quando houver algum problema relativo à exigibilidade ou dispensa de licitação, é preciso não esquecer que a regra geral é a exigibilidade, e que a exceção é a dispensa".

A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição Federal, a teor do que estabelece o art. 37, inciso XXI, "in verbis":

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Regulamentando o dispositivo legal supra transcrito, coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, onde enumerou os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Na situação em tela, deve ser observado o disposto no Art. 24, inciso XIII, do Estado das Licitações, senão vejamos, "*in litteris*":

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Destarte, procedemos com a análise minuciosa da documentação que nos fora encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, quando concluímos o seguinte:

1 – A(O) SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE é Instituição brasileira, incumbida, dentre outros objetivos contemplados no seu estatuto, do desenvolvimento institucional;

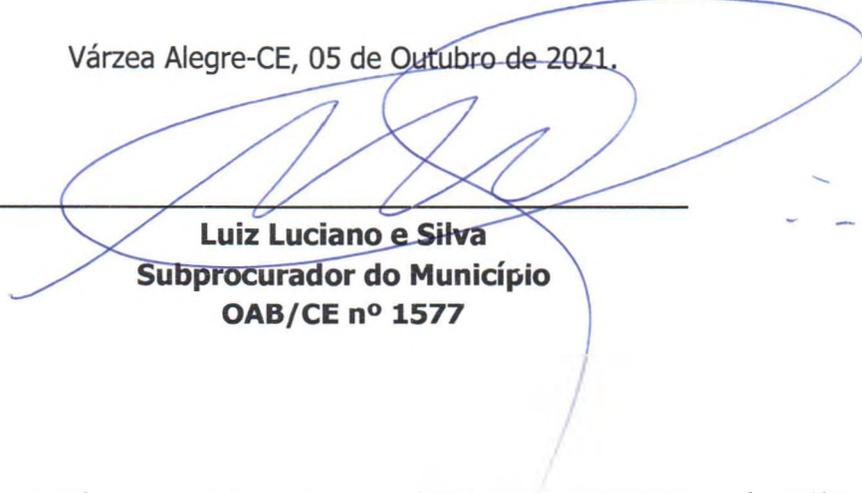
2 – A Instituição escolhida pelo Município de VÁRZEA ALEGRE não tem fins lucrativos, sendo uma entidade séria, com vasta e comprovada experiência de atuação no tocante ao objeto almejado, o que demonstra a sua inquestionável reputação ético-profissional;

3 – Outro ponto verificado, diz respeito ao cumprimento, por parte da referida Instituição, das obrigações de ordem jurídica, fiscal e previdenciária.

Desta forma, não há dúvidas, estamos diante de um caso típico de **Dispensa de Licitação**, com supedâneo no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Ante o exposto, temos que a Administração Municipal de VÁRZEA ALEGRE deverá adotar a hipótese de Dispensa de Licitação relatada acima, pela simples razão de se estar obtendo a melhor proposta possível para execução dos serviços desejados.

Várzea Alegre-CE, 05 de Outubro de 2021.



Luiz Luciano e Silva
Subprocurador do Município
OAB/CE nº 1577



PORTARIA Nº 013, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Modifica a composição da Comissão
Permanente de Licitação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69. VII e X, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Considerando a necessidade de modificação da Composição da Comissão Permanente de Licitação:

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, a qual ficará assim constituída:

Presidente: MARIA FERNANDA BEZERRA;

Secretário: BRUNO BEZERRA BASTOS;

Membro: ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS;

Suplente: IVANILDO OLIVEIRA GONÇALVES.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 247 de 05 de outubro de 2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO

no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 2609 de 05/01/2021
pág(s) 230, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



MEMORANDO/CPL

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SENHOR ORDENADOR DA DESPESA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

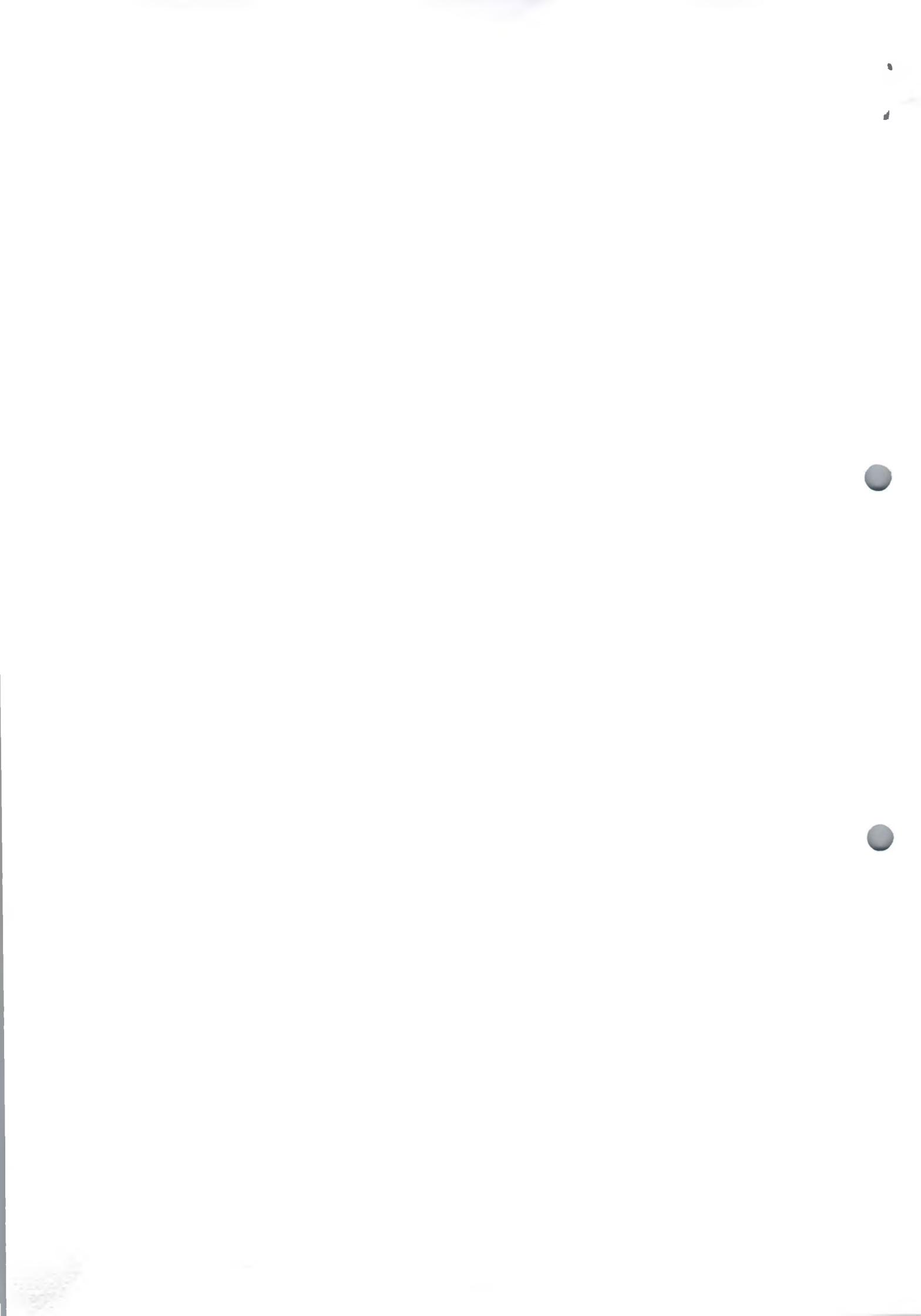
Várzea Alegre/CE, 06 de Outubro de 2021.

Senhor Ordenador,

Pelo presente solicitamos de V.S.a., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de serviços de consultoria no desenvolvimento dos eixos e das ações no Município de Várzea Alegre, através do Programa Cidade Empreendedora, oferecido pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, enquadrando-se assim na hipótese de Dispensa de Licitação com supedâneo no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Procuradoria Jurídica do Município, com parecer favorável.

A despesa total está estimada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	04.122.0491.2.015.0000	33.90.39.00





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



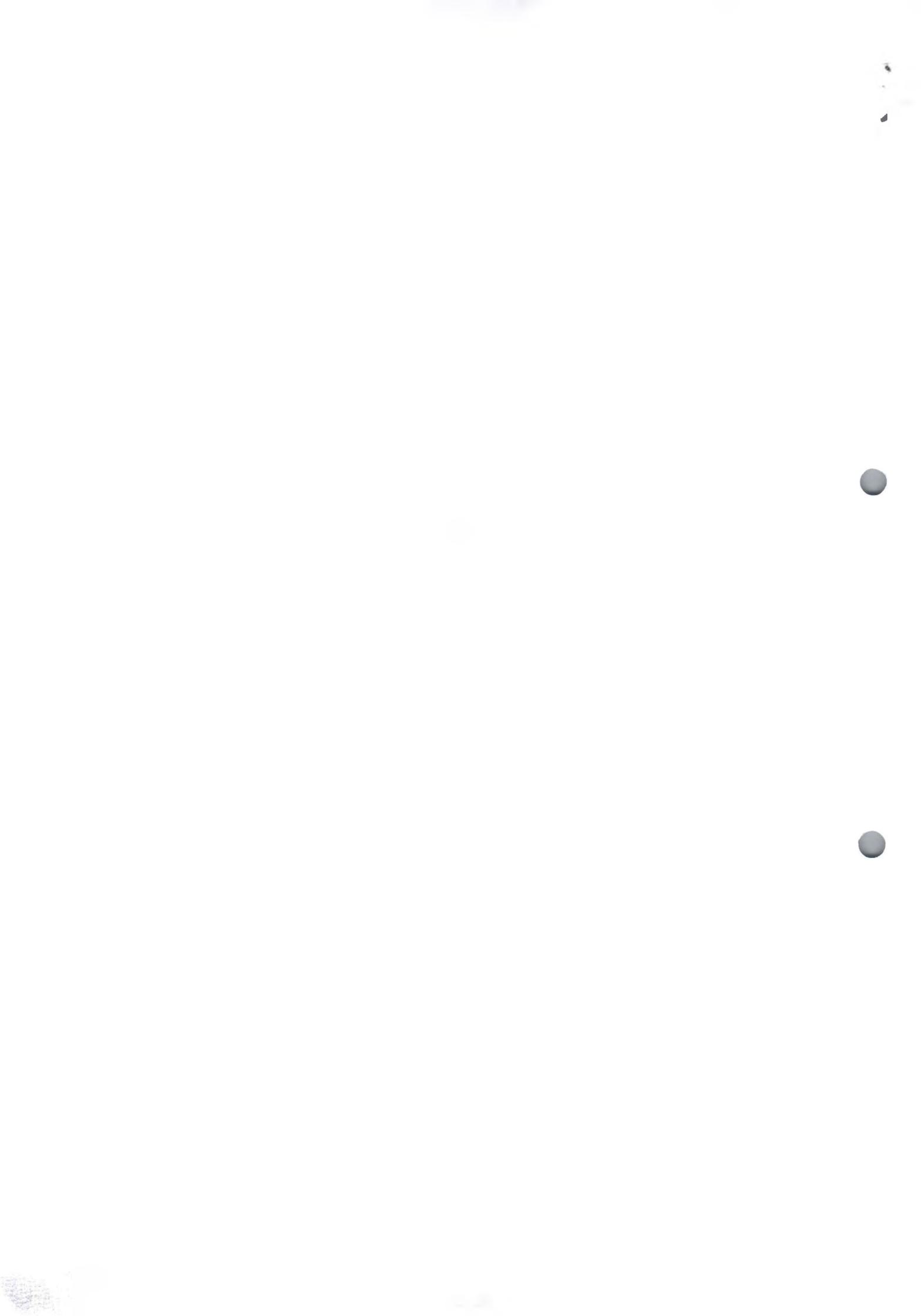
Atenciosamente,

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZO EM: 06 de outubro de 2021.


Matias Alves Bezerra Neto
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

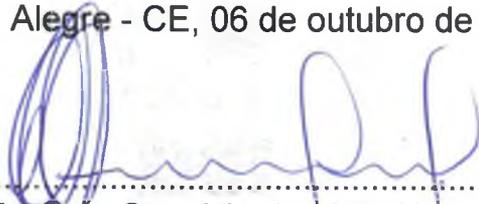
À

Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. Que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a contratação de serviços de consultoria no desenvolvimento dos eixos e das ações no Município de Várzea Alegre, através do Programa Cidade Empreendedora, oferecido pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Várzea Alegre - CE, 06 de outubro de 2021.


.....
Antônio Gregório de Lima Neto
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.06.1

ORIGEM: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria no desenvolvimento dos eixos e das ações no Município de Várzea Alegre, através do Programa Cidade Empreendedora, oferecido pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação enquadrando-se no inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



FONTE DE RECURSOS

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	04.122.0491.2.015.0000	33.90.39.00

CONTRATADO

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de: **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE.**

CNPJ: 07.121.494/0001-01.

Endereço: Av. Monsenhor Tabosa, nº 777 – Meireles, Fortaleza-CE.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Mediante entendimento prévio com o **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE**, discutiu-se todas as condições para a prestação dos serviços em questão, quando fora pactuado o ajuste financeiro, sendo assim, apresentada proposta financeira totalizando a importância global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

MOTIVO DA ESCOLHA

Os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, deverão ser contratados com o **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE**, uma vez que o mesmo atende a todos os requisitos que permitem a exceção à regra, conforme previsão



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, nos termos do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Várzea Alegre – CE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre - CE, através de sua Presidente, a Sra. Maria Fernanda Bezerra, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no **Art. 24, inciso XIII**, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor do **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE**.

Assim, nos termos do **Art. 26**, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, todo teor da presente Declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida Ratificação.

Várzea Alegre - CE, 06 de outubro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.06.1

O Ilmo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, o Sr. Matias Alves Bezerra Neto, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de serviços de consultoria no desenvolvimento dos eixos e das ações no Município de Várzea Alegre, através do Programa Cidade Empreendedora, oferecido pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, em favor da Instituição **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE**, com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na conformidade do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Várzea Alegre – CE, 06 de Outubro de 2021.

Matias Alves Bezerra Neto

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.06.1

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre - CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, o Sr. Matias Alves Bezerra Neto, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.10.06.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de serviços de consultoria no desenvolvimento dos eixos e das ações no Município de Várzea Alegre, através do Programa Cidade Empreendedora, oferecido pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE. **Favorecido:** **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE.** **Valor Total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Matias Alves Bezerra Neto, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Várzea Alegre - CE, em 06 de Outubro de 2021.